



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO

PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR: RITA MARIA FELDHAUS ROQUE

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

O Sr. **JOSÉ ANTONIO ROQUE** e a Senhorita **MARIA ELOISA FELDHAUS ROQUE**, requereu desta instituição o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da senhora **RITA MARIA FELDHAUS ROQUE**, servidora efetiva inativa, apresentando certidão de óbito conforme folhas dos autos.

A requerente junta ao processo seus documentos pessoais:

- Cópia do RG nº 7XXXXX4 SSP/MT;
- Cópia do CPF nº 5XX.XXX.XXX-87;

A requerente junta os documentos do “de cujus”:

- Certidão de Óbito sob a Matrícula nº 064949 01 55 2026 4 00006 047 0001273 75.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME:	RITA MARIA FELDHAUS
NOME DA MÃE	GENOVEVA FELDHAUS
NOME DO PAI	FRIDOLINO BERNARDO FELDHAUS
ENDEREÇO:	RUA ARTUR BERNARDES, 851
CARGO EFETIVO:	INATIVO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - PREVI-CLÁUDIA
DATA DE OBITO	28/02/2026
MATRÍCULA PREVIDENCIARIA	00211
RG	681.011 SSP/MT
CPF	503.947.031-20
DATA DE NASCIMENTO	26/09/1970
SEXO	FEMININO



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente o Ofício nº 017/2026 do dia 27/03/2026 assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Pensão por Morte.
3	Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito;	Constam no processo.
4	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário e de seu representante legal;	Constam no processo.
5	Documento comprobatório da condição de dependente do segurado: 5.1-certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial, ou; 5.2 – certidão de nascimento e/ou cédula de identidade, ou; 5.3 - decisão judicial, ou; 5.4 – comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas; (em caso de omissão legislativa referente aos dependentes, adota-se o regulamento do Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos do artigo 22, §3º deste mesmo decreto*);	Constam no processo a Certidão de Casamento
6	Laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido;	Não é o caso.
7	Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela;	Não é o caso.
8	Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do segurado falecido (nome e matrícula),	Consta no Processo Portaria nº 009/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão;	
9	Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;	Consta no processo cópia da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI, Nº 4.965
10	Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão se houver;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pela LC nº 85/2022, de 16/02/2022 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 068/2026/PGM.
13	Declaração do beneficiário de não-acúmulo ilegal de pensões;	Constam no processo.
14	Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão/TCE se estiver em tramitação neste Tribunal indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação;	Consta no processo o Acórdão nº 126/2021 – TP (Plenário Virtual).
15	Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;	Não é o caso.
16	Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;	Constam no processo.
17	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 27/03/2026.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei Complementar nº 084/2022 para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal e art. 11º, inciso I, juntamente com o art. 29, § 2º, art. 33, da Lei Complementar nº 084/2022.

Da condição do segurado:

Apresenta a Portaria nº 015/2021, que estabelece a condição de aposentado da PREVI-CLÁUDIA.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a requerente. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo inativo em que ser der o óbito, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 7º inciso II, do art. 40 da Constituição Federal.

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de fevereiro de 2026 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
APOSENTADORIA ISENÇÃO	R\$ 8.568,28
PREVIDÊNCIA 14%	R\$ 972,61
TOTAL	R\$ 7.595,67

Do Valor do Benefício

Conforme demonstrado na Planilha de Cálculo, a base de cálculo do benefício corresponde ao valor de **R\$ 6.947,28** (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente a base utilizada para fins previdenciários.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Nos termos da legislação vigente, o benefício de Pensão por Morte foi apurado mediante a aplicação da cota familiar de **50%** (cinquenta por cento), acrescida de **10%** (dez por cento) por dependente habilitado, totalizando **70%** (setenta por cento), em razão da existência de **02** (dois) dependentes. Dessa forma, o valor mensal do benefício corresponde a **R\$ 4.863,10** (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

O reajuste do benefício será concedido na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 29 de maio de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016